



Redação Final Projeto de Lei nº 27/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V O U:

Art. 1º Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a efetuar pagamento, à título de indenização, à empresa **RFE ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.248.028/0001-15, na importância de **R\$ 45.242,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

Parágrafo único. A indenização de que trata o *caput* deste artigo decorre do fato de que os **bens ora indenizados são de propriedade exclusiva da empresa**, conforme consta do Processo Administrativo nº 28.580/2024 e não integram o patrimônio público.

Art. 2º A indenizada **RFE ESPORTES**, deverá dar ao Município de Varginha recibo de quitação plena e integral por ocasião do recebimento do valor indenizatório referente ao *quantum* apurado relativo aos bens, objeto da presente Lei, bem como declaração de nada mais ter a pleitear ou requerer de tal objeto.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 19 de junho de 2025,
142ª da Emancipação Político Administrativa do Município.


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JUNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757